



LEI COMPLEMENTAR Nº 028 / 2021

ARACATI, 29 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente lei dá nova redação ao Art. 13 da Lei Complementar nº 025, de 15 de dezembro de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“ **Art. 13.** A alíquota de contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, mantidos pelo FMSS, será de 14% (quatorze por cento),

Parágrafo Único. Ficam isentos da contribuição tratados no caput deste artigo os servidores aposentados e pensionistas que tenham remuneração até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). ”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI, aos vinte e nove dias do mês de Abril de 2021.


BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL